

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000787/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/10/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054550/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.104838/2020-38
DATA DO PROTOCOLO: 19/10/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

ECOA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 31.137.929/0001-90, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 02.200.917/0001-65, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONSTR. DE ESTRADA, PA, CNPJ n. 04.325.091/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2019 a 30 de março de 2021 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Estradas; Pavimentações; Obras de Terraplenagem em geral e de Construções de Aeroportos, Barragens, Canais e Engenharia Consultiva, Gasoduto, Pontes, Portos, Obras de Saneamento, Termelétricas, Ferroviáis, Hidrelétricas, Metrôs, Montagens Industriais, Eclusas, Eólicas, Obras em Linhas de Transmissões Elétricas, Obras em Estádios de Futebol, Túneis, Adutoras, Viadutos, Consórcios, Concessionárias, Manutenção e Limpeza de Vias, Manutenção de Rodovias, Limpeza e Manunteção de Canais. EXCETO a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Empresas de Montagens Industriais, Manutenção e prestação de Serviços de Montagens nas áreas Industriais e Eletromecânicas em expansão de Usinas, com abrangência territorial em Abaiara/CE, Acarape/CE, Acaraú/CE, Acopiara/CE, Aiuba/CE, Alcântaras/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Ararendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Baixio/CE, Banabuiú/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Bela Cruz/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Camocim/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Cariré/CE, Caririaçu/CE, Cariús/CE, Carnaubal/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Chaval/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Coreaú/CE, Crateús/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Cruz/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Forquilha/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, Frecheirinha/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groaíras/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guaramiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibaretama/CE, Ibiapina/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Independência/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Irauçuba/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapajé/CE, Itapiopoca/CE, Itapiúna/CE, Itarema/CE, Itatira/CE, Jaguaretama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaripe/CE, Jagaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Marco/CE, Martinópole/CE, Massapê/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milhã/CE, Miraíma/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Moraújo/CE, Morrinhos/CE, Mucambo/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Nova Russas/CE, Novo Oriente/CE, Ocara/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Parambu/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE,

Pindoretama/CE, Piquet Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Reriutaba/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, Santana do Acaraú/CE, Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tianguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

A ECOA CONSTRUÇÕES LTDA procederá com a rescisão do contrato de trabalho dos seus trabalhadores, sem justa causa, cuja relação e valores seguem abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	RESCISÃO SINTEPAV	CESTA 07/2020	CESTA 08/2020	CESTA 09/2020
ALAN MIRANDA INACIO	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 3.765,43	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
ALBENIDES MARTINIANO DA SILVA	ARMADOR	R\$ 1.819,44	R\$ 3.807,08	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
ANTONIO CLEUDE BARROS FERNANDES	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 3.228,50	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
ANTONIO WELLISON CASTRO DOS SANTOSAUX.	ADMINISTRATIVO	R\$ 1.307,66	R\$ 2.460,73	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
COSMO TOMAZ ALVES	AJUDANTE	R\$ 1.207,38	R\$ 3.280,59	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
DJACI ALVES DA SILVA	ARMADOR	R\$ 1.819,44	R\$ 4.574,07	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
GEISON DA SILVA RODRIGUES	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 4.943,62	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
GERLIVAM DE MACEDO DA SILVA	ARMADOR	R\$ 1.819,44	R\$ 3.967,59	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
HERMESON DUARTE DA SILVA	ELETRICISTA	R\$ 1.819,44	R\$ 6.163,89	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
JOAO DIAS DOS SANTOS	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 4.741,46	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
JOCIELMO COELHO DE PAULO	ARMADOR	R\$ 1.819,44	R\$ 4.943,62	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
JOEL DO NASCIMENTO COSTA	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 4.169,75	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
JOSE DJANI MATIAS MARCIANO	AJUDANTE	R\$ 1.207,38	R\$ 2.767,05	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
JOSE FRANCILEUDO DE MACEDO DA SILVA	ARMADOR	R\$ 1.819,44	R\$ 3.967,59	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
JULIO VIANA INACIO	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 3.765,43	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
MARCELO GOMES DE LIMA	AJUDANTE	R\$ 1.207,38	R\$ 3.280,59	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	PEDREIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 3.423,78	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 117,33
REGINALDO MATIAS DE CASTRO	CARPINTEIRO	R\$ 1.819,44	R\$ 4.943,62	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 139,33
TOTAL		R\$ 72.194,39	R\$3.960,00	R\$3.960,00	R\$ 2.266,00	
						R\$82.380,39

Parágrafo Primeiro: Os valores a título de rescisão do contrato de trabalho cujas planilhas individualizadas seguem anexas (anexo I) se darão através de depósito bancário, em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e fixas. A primeira parcela será paga no dia 23.10.2020, após o registro do presente acordo, e as demais parcelas seguintes nos dias 25.11.2020 e 25.12.2020.

Parágrafo Segundo: A COPA ENGENHARIA LTDA, neste ato como interveniente garantidora, em caso de inadimplência por parte da ECOA CONSTRUÇÕES LTDA, se responsabiliza pelos pagamentos dos valores constantes da tabela inserida na Cláusula Terceira deste instrumento. A responsabilidade da COPA ENGENHARIA LTDA se restringe exclusivamente às parcelas constantes neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não pagamento de qualquer parcela acima mencionada pela ECOA CONSTRUÇÕES LTDA e caso não inadimplida pela COPA ENGENHARIA LTDA em até 10 (dez) dias contados da data do vencimento, incidirá multa de 100% (cem por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Quarto: O detalhamento das parcelas referentes às verbas rescisórias de cada trabalhador consta dos anexos deste instrumento, nas planilhas de cálculos individualizadas.

Parágrafo Quinto: Os trabalhadores cumpriram aviso prévio trabalhado.

Parágrafo Sexto: A ECOA CONSTRUÇÕES LTDA deverá comparecer à Caixa Econômica Federal, até o dia 31.10.2020, para efetuar o parcelamento do valor da multa e do débito de FGTS não recolhido, devendo o referido parcelamento não exceder 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Sétimo: Após a homologação das rescisões no sindicato laboral, os trabalhadores deverão se habilitar junto aos órgãos competentes para receber o seguro desemprego, caso se enquadre, e proceder com o levantamento do FGTS.

Parágrafo Oitavo: Para fins de cálculo dos valores das verbas rescisórias foram aplicados os percentuais de 4,99% e 3,36% referente aos reajustes dos pisos salariais data-base 2019/2020 e 2020/2021. A incidência

destes percentuais não implica em pagamento de retroativos, devendo ser considerados como uma contrapartida da empresa para o presente acordo de parcelamento.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho serão realizadas no sindicato laboral, a partir da data de assinatura deste acordo.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo será vigente até o término das quitações pertinentes neste instrumento.

ANTONIO CLETO GOMES
PROCURADOR
ECOA CONSTRUCOES LTDA

GABRIEL DE OLIVEIRA PARENTE
DIRETOR
ECOA CONSTRUCOES LTDA

ANTONIO CLETO GOMES
PROCURADOR
COPA ENGENHARIA LTDA

EDUARDO AGUIAR BENEVIDES
DIRETOR
COPA ENGENHARIA LTDA

RAIMUNDO NONATO GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.DA CONSTR.DE ESTRADA, PA

ANEXOS ANEXO I - PROCURAÇÃO ECOA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATOS CONSTITUTIVOS ECOA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - PROCURAÇÃO COPA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATOS CONSTITUTRIVOS COPA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - PLANILHAS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.